



**Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
Processo nº 25000.481123/2017-17**

**CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 3**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente caderno visa a elucidar os questionamentos advindos das licitantes em potencial, e respondidas com base no item 17.16 do edital

## 2. QUESTIONAMENTOS DO EDITAL

---

### 21º questionamento

Data: 08/05/2018

**Pergunta 1-** Acerca da composição dos preços da proposta solicita-se esclarecimentos quanto ao preço final de cada produto do Apêndice I, a concepção/implementação deverão ser incluídas?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento. De acordo com o subitem 1.1, o objeto da contratação refere-se à prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital.

**Pergunta 2-** Na verba referencial constante do item 7 do briefing considera-se somente as peças produzidas ou o processo criativo também deverá ser considerado?

**RESPOSTA:** Devem ser considerados tanto as peças produzidas quanto o processo criativo.

**Pergunta 3-** Os preços que deverão compor a proposta deverão abordar os produtos em todas suas etapas de consecução

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento. Conforme descrito no item 7 do briefing, a licitante deverá apresentar orçamento do projeto, com base nos valores estabelecidos no Apêndice I do Projeto Básico.

---

### 22º questionamento

Data: 03/05/2018

**Pergunta 1** - No Item 5.3.8 do Ato convocatório informa que os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura das propostas técnicas. Pela modalidade do certame nosso entendimento é que a Subcomissão Técnica também não pode participar da sessão de abertura do certame em 21/05/18. Favor esclarecer.

**RESPOSTA:** De acordo com a Lei 12232/10, nesse particular, não há outra vedação à Subcomissão Técnica, senão a constante no §1º do artigo 11.

---

## 23º questionamento

Data: 09/05/2018

**Pergunta 1 – Apêndice II – Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas – Quesito 1 – Subquesito 3 – Subitem 1.3.3.3.** Quanto à exemplificação de ações e peças da solução de comunicação digital, **questionamos:** é correto afirmar que um vídeo editado (que poderia, por exemplo, ser veiculado na internet) atende a descrição de uma peça com imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução, permitido no referido subquesito?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento. De acordo com o subitem 1.3.3.3 do Apêndice II, os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital podem ser apresentados sob a forma de roteiros, *storyboards*, leiautes impressos, animados ou *animatics* e, ainda, “monstros” ou leiautes eletrônicos.

**Pergunta 2 –** O edital não prevê a aplicação de recursos financeiros para patrocinar as ações digitais. As soluções devem buscar o alcance orgânico de audiência. Mas os algoritmos do Facebook e do Instagram (Os dois canais mais populares na internet) limitam o alcance orgânico a menos de 1% dos seguidores de um perfil. Ou seja, para atingir um público mais amplo, esses serviços demandam investimento para patrocinar ou impulsionar conteúdos. **Questionamos:** É correto afirmar que a Estratégia e a Solução de Comunicação poderão prever alguma forma de patrocínio para ações digitais?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento. Todo e qualquer anúncio pago será considerado compra de espaço publicitário. Na dicção do item 1.1.3 do Projeto Básico nota-se que, dentre os serviços que constituem o objeto da Concorrência nº 01/2018, não se encontra o de *aquisição de espaços e/ou tempos para veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação e veículos de divulgação “on-line”*.

---

## 24º questionamento

Data: 09/05/2018

*Após análise do Edital de Concorrência nº 01/2018, restam as dúvidas listadas abaixo, que encaminhamos para esclarecimento:*

**Pergunta 1 -** No item 4.3.1.3 “Qualificação Técnica” – existe um modelo de Declaração/Atestado a ser seguido ou apenas é necessário citar o objeto geral que consta no Projeto Básico, a saber “comunicação digital”?

**RESPOSTA:** Não há modelos previamente estabelecidos para esse tipo de documento.

**Pergunta 2** - Sobre o Relato de Soluções de Comunicação Digital, item 1.6 do Apêndice II, é permitida na versão digital, além das duas peças pertencentes ao caso e respectivas fichas técnicas, a inclusão de um vídeo-relato contando os desafios e resultados do caso, semelhante ao que é feito nas três páginas impressas?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento. O item 1.6 requer a apresentação de 2 relatos (cada um com no máximo 3 páginas), sendo facultado à licitante, tão-somente, a inclusão de até 2 ações e ou peças de comunicação digital para cada relato.

---

### 25º questionamento

Data: 09/05/2018

**Pergunta 1** - O domínio aids.gov.br e seus respectivos perfis sociais devem ser considerados como integrante dos recursos próprios de comunicação do Ministério da Saúde?

**RESPOSTA:** Sim.

---

### 26º questionamento

Data: 11/05/2018

**PERGUNTA 1.** Apesar de indicado no subitem 5.15.5, não encontramos o subitem 6.5 do Apêndice II, a que se refere o Edital, p. 16;

**RESPOSTA:** O Edital, seus Anexos e Apêndices foram republicados e, neste particular, o subitem foi alterado para constar que as alíneas ali referidas são do subitem 2.5 do Apêndice II.

**PERGUNTA 2.** Apesar de indicado no subitem 5.15.5.1, não encontramos o subitem 6.5 do Apêndice II, a que se refere o Edital, p.16;

**RESPOSTA:** O Edital, seus Anexos e Apêndices foram republicados e, nesse particular, o subitem foi alterado para constar que as alíneas ali referidas são do subitem 2.5 do Apêndice II.

**PERGUNTA 3.** Apesar de indicado no subitem 6.1, não encontramos o subitem 11.3 no Projeto Básico, bem como não foi disponibilizado no material referente à presente licitação o Apêndice IV, a que se refere o Edital, p. 17.

**RESPOSTA:** O Edital, seus Anexos e Apêndices foram republicados e, nesse particular, o subitem 6.1 do Edital foi alterado para excluir a seguinte redação: “Observadas as disposições do subitem 11.3 do projeto básico e do item 4 do Apêndice IV”, permanecendo inalterada a primeira parte do referido subitem.

---

## 27º questionamento

Data: 01/06/2018

- Considerando-se que, nos termos do **tópico 7, do Apêndice – II – Briefing**, foi estipulada uma verba referencial ficta de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) para a elaboração da campanha-proposta, bem assim que consta expressa vedação à *“utilização de compra de mídia”*.

**Pergunta 1** - Esta correto nosso entendimento de que o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) deve considerar, para a campanha-proposta, os valores constantes do Apêndice I, do Projeto Básico, nos quais já está inclusa a remuneração da contratada e todos os seus custos na execução da hipotética campanha?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

**Pergunta 2** – Está correto, ainda nosso entendimento de que, em face de vedação à *“utilização de compra de mídia”* na elaboração da campanha-proposta, quando da execução do contrato, **todos os custos relativos à compra de mídia correrão por conta da Administração contratante e não estão inclusos nos valores previstos na Apêndice I**, do Projeto Básico? Ou, dito de outra forma, é correto compreender que **os valores previstos do Apêndice I, do Projeto Básico, incluem a remuneração da contratada, os custos diretos e indiretos incorridos na prestação dos serviços objetos desta licitação, mas estão excluídos os custos relativos à compra de mídia?**

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

---

## 28º questionamento

Data: 23/05/2018

**Pergunta 1** - Concorrência nº 01/2018. Com relação ao item 1.3.3 - Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – gostaríamos de saber se é permitido apresentar os layouts das peças e/ou ações de comunicação digital, impressas na horizontal, respeitando que o caderno desse Subquesto será no formato A4, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda.

**RESPOSTA:** Conforme dispõe o item 1.2.1, é permitido.

---

## 29º questionamento

Data: 01/06/2018

**Pergunta 1** – No que diz respeito às ações e/ou peças de comunicação digital que podem ser apresentadas em cada Relato de Solução de Comunicação Digital (Apêndice II Subitem 1.6.3.) caso a peça seja apresentada em versão digital, nosso entendimento e de que sua ficha técnica deve compor o caderno do Quesito 3, em folha separada, que virá logo após o respectivo relato de solução, com numeração sequencial. Esta correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

---

## **30º questionamento**

Data: 04/06/2018

### **QUESTIONAMENTO:**

O presente edital de concorrência trata da contratação de empresas prestadoras de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

O item 2 assim especifica:

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação, cumulativamente: - 2 –

a) estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, Projeto Básico, Anexos e Apêndices;

b) que estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem a documentação relacionada no subitem 4.3 deste Edital.

**Pergunta 1-** Uma Agência de Publicidade, com o CNAE 7311-4/00, pode participar da referida Concorrência?

**RESPOSTA:** O Edital não estabelece restrições ou condicionantes de participação por classificação em CNAE.